

Aviso de contumácia n.º 4791/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/00.0TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Hugo Chaves Pinto, filho de Rui Pinto Lisboa e de Maria Natália Chaves Pinto, nascido em 29 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11577075, com domicílio na Rua da Lama, 3, Valdanha, 5400 Chaves, por se encontrar acusado da prática do crime de falta à incorporação militar, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 24.º, n.º 3, e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, estes na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, por despacho de 19 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

Aviso de contumácia n.º 4792/2005 — AP. — A Dr.ª Ascensão Abrantes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Chaves, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/01.2TBCHV, pendente neste Tribunal, contra o arguido Virgílio Manuel de Castro Gonçalves, filho de Manuel Joaquim Martins Gonçalves e de Matilde de Jesus Fernandes de Castro Gonçalves, natural de Caminha, Vila Praia de Âncora, Caminha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13181615, com domicílio na Rua do Almirante Ramos Pereira, 189, 2.º, direito, Vila Praia de Âncora, 4910-000 Caminho, por se encontrar acusado da prática do crime de falta à incorporação militar, previsto e punido pelas disposições conjugadas do artigo 24.º, n.º 3, e alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 30/87, de 7 de Julho, estes na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 89/88, de 5 de Agosto, por despacho de 21 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização.

11 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Ascensão Abrantes*. — O Oficial de Justiça, *José Eduardo Linhares da Graça*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 4793/2005 — AP. — O Dr. José Carlos Ferreira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1134/99.8JACBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo Nuno Cruz Poço, filho de Abel Poço e de Ana da Conceição Mendes da Cruz, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Janeiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10471321, com domicílio na Rua de 5 de Outubro, 131, 3060-000 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1999, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte e carta de condução e respectiva renovação e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou serviços públicos e o arresto das respectivas contas bancárias, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, *José Carlos Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Clara Bandeira*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 4794/2005 — AP. — O Juiz de Direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1357/03.7TACBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Joaquim Hipólito Cabeça Paródia, filho de Joaquim Paródia e de Diamantina

Hipólito Santos Cabeça, nascido em 25 de Agosto de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10908962, com domicílio na Avenida de Maria de Oliveira, 21, rés-do-chão, 2460-062 Alcobaca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido venha a celebrar após esta declaração e a proibição daquele obter ou renovar os seguintes documentos: passaporte, bilhete de identidade e carta de condução, bem como obter certidões ou efectuar registos junto de conservatórias do registo civil, predial, comercial e de automóveis, notariado, identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a passagem imediata de mandados de detenção para que o arguido preste termo de identidade e residência.

11 de Março de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — A Oficial de Justiça, *Ana Fonseca*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 4795/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1590/01.6TACBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido José António Tomé Figueiredo Mello, filho de José Soares de Mello e de Laura Maria Rodrigues T. Figueiredo Mello, natural de Cantanhede, Murte, Cantanhede, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1966, solteiro, com domicílio na Rua de José Duarte Cerveira, 28, Casa das Palmeiras, Murte, 3060-000 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea b), do Código Penal, praticado em 23 de Abril de 2001, por despacho de 7 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

8 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Martins*.

Aviso de contumácia n.º 4796/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 217/01.0PECBR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Aureliano Venâncio da Silva Leão, filho de Amâncio Luís Leão e de Maria José Soares da Silva, nascido em 27 de Setembro de 1961, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7535859, com domicílio em 4 Simon Close, Brackley, Northants Nn 13 6 Lt, Inglaterra, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Agosto de 2001, por despacho de 11 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

15 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 4797/2005 — AP. — O Dr. José Avelino E. Gonçalves, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 234/97.3TBCVL, pendente neste Tribunal, contra a arguida Maria Primavera Cardoso Miguel, filha de António Mandro Miguel e de Gertrudes Maria José Cardoso Amaral, natural de Condeixa-a-Nova, Condeixa-a-Nova, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Setembro de 1950, solteira, vendedora ambulante de produtos não comestíveis, titular do bilhete de identidade